



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI nº 688/93, de 19 de abril de 1993.

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo, para oferecer em garantia nos autos da Ação de Execução que move a Fazenda Nacional, visando o recebimento de parcelas do PASEP, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, nesta através dos legítimos representantes do povo, e usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela LOM, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a oferecer em garantia do débito para com a Fazenda Nacional, referente a parcelas do PASEP, de 1984 a 1989, em execução nesta Comarca, pelo Cartório Competente, um trator de esteira, D-7B, em ótimo estado de conservação, com o valor aproximado de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), e em seguida a contrair parcelamento do débito, em 30 (trinta) meses, prazo máximo permitido.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina-Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

"SANÇÃO ÀS LEIS nºs. 686, 687 e 688/93, de 19.04.93."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber do Legislativo Municipal os Autógrafos de Leis referentes aos Projetos nºs. 010, 020 e 021/93, que dispõem de matérias de interesse da Municipalidade, todos de autoria do Executivo, aprovados em sessões extraordinárias nos dias 14, 15 e 16 ppi, pelo plenário da Câmara, Sanciono-as, passando a destarte, em Lei, com os nºs. 686, 687 e 688/93, de 19.04.93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Goiás,
aos 19(dezenove) dias do Mês de abril de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.